



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DECISÃO DE RECURSOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DISPENSA Nº 1092/2024

PROCESSO Nº 5608/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.885/2024

Vimos, através deste, em relação ao certame cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, DE FORMA INDIVIDUAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE HORTIFRÚTIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PODENDO AINDA FORNECER OS ALIMENTOS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)", tendo em vista vários recursos interpostos, expor o que segue:

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

em face da decisão dessa digna Douta Comissão de Licitação que INABILITOU AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS RECORRENTES, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade dos presentes recursos administrativos, tendo em vista o recebimento via mensagem no grupo de zap dos produtores e Coordenadoria e Gerência de Agricultura, após análise minuciosa da documentação apresentada em sessão pública, apresentamos os recursos administrativos:

PRODUTORES INABILITADOS: ANÁLISE, CONCLUSÃO DE CONFERÊNCIA e JULGAMENTO.

24 – ANA LUCIA MARTINS DA SILVA:

Análise: Apresentou as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões mencionadas foram emitidas do CNPJ do produtor.

11 – AUDINEI ARY GONÇALVES:

Análise: Apresentou as certidões negativas Federal, Estadual, e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor.

39 – CILENE MERLOS CAETANO:

Análise: Apresentou a certidão negativa Municipal no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Conclusão: A certidão foi emitida no CNPJ do produtor.

18 – DORICO MARTINS GONÇALVES:

Análise: Apresentou as certidões negativas Estadual, e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor.

17 – JULIO CESAR MARTINS:

Análise: Apresentou as certidões negativas Federal, Estadual, e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor.

40 – LEONEL FERNANDES MOÇO:

Análise: Apresentou a certidão negativa Municipal no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: A certidão foi emitida no CNPJ do produtor.

6 – MARCELO FREITAS GOUVEA:

Análise: Apresentou as certidões negativas Federal, Estadual e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor.

22 – ROSANGELA RANGEL HARAGUCHI:

Análise: Apresentou as certidões negativas Estadual, Municipal e Trabalhista no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor.

7 - IGOR FERNANDO DE CAMARGO:

Análise: Apresentou as certidões negativas Federal, Estadual, e Municipal no CNPJ, quando o correta seria emitida no CPF; e a certidão Trabalhista apresentada, difere da solicitada no edital, ou seja certidão eletrônica de ações trabalhistas;

Conclusão: As certidões foram emitidas no CNPJ do produtor, sendo a Certidão Trabalhista além de ser diferente da solicitada, foi emitida no CNPJ do mesmo.

27 – LUCAS DELPASSO:

Análise: Apresentou a Licença sanitária vencida, ou seja, vencida em 31/05/2023;

Conclusão: A licença sanitária apresentada pelo produtor, venceu em 31/05/2023.

8 - IGOR LUIZ MATHIAS:

Análise: Deixou de apresentar a Certidão negativa Estadual de débitos inscritos;

Conclusão: O produtor apresentou a certidão Estadual de débitos não inscritos e deixou de apresentar a certidão de débitos inscritos.

50 – LUIS ALVES MATHIAS,

Análise: Deixou de apresentar a Certidão negativa Estadual de débitos inscritos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Conclusão: O produtor apresentou a Certidão de débitos não escritos. O nome correto do produtor é Luis Celso Mathias.

9 - MARCOS FRANCISCO DO VALLE:

Análise: Deixou de apresentar a Certidão negativa Estadual de débitos inscritos;

Conclusão: Apresentou a certidão Estadual de débitos não inscritos, deixando de apresentar a certidão estadual de débitos inscritos.

16 – TÂNIA RACHEL DOS REIS SILVA:

Análise: Deixou de apresentar a Certidão negativa Estadual de débitos inscritos;

Conclusão: Apresentou a certidão Estadual de débitos não inscritos, deixando de apresentar a certidão estadual de débitos inscritos.

23 – SIDVAL ALVES DA SILVA:

Análise: deixou de apresentar a proposta de venda, a declaração de produção própria, Certidão Municipal e Trabalhista;

Conclusão: O produtor não apresentou os documentos mencionados.

26 – SAIMITON GUNTER ALVES DE SOUZA:

Análise: Deixou de apresentar a DAP.

Conclusão: O produtor apresentou somente o extrato da DAP.

2 – REGINALDO ROBERTO BOVERI:

Análise: Desclassificado por deixar de assinar a proposta de venda, ofertou o produto manga espada com valor superior ao do edital e ultrapassou o valor do limite de venda que é R\$ 30.000,00;

Conclusão: O produtor ofertou produto com valor acima do estimado para limite de venda.

12 – ALESSANDRO DONIZETE MARIANO PINTO:

Análise: apresentou em sua proposta de venda, no item 1, Alfaca o total de R\$ 9.758,00, quando efetuado a multiplicação correta pelo valor unitário ofertado de R\$ 19,57 X 500Kgs, da um total correto de R\$ 9.785,00, ou seja, ultrapassa o valor de venda que é de R\$ 30.000,00, desclassificando o mesmo.

Conclusão: A forma apresentada dos valores do item 1, difere da multiplicação e ultrapassa o estimado de venda de R\$ 30.000,00.

15 – ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS,

Análise: Desclassificado por deixar de assinar a proposta de venda e deixou de apresentar a declaração de produção própria;

Conclusão: A proposta de venda foi apresentada sem assinatura do produtor, assim como a declaração de produção.

19 – FERNANDO APARECIDO CORORATTE:

Análise: Desclassificado por deixar de assinar a proposta de venda e deixou de apresentar a declaração de produção própria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Conclusão: A proposta de venda não foi apresentada sem assinatura do produtor, assim como a declaração de produção.

32 – MARLENE CARLOS DA SILVA:

Análise: Desclassificada por deixar de assinar a proposta de venda;

Conclusão: A proposta de venda foi apresentada sem assinatura do produtor.

25 – LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS:

Análise: Desclassificada por deixar de assinar a proposta de venda; e deixou de apresentar a declaração de produção própria.

Conclusão: A proposta de venda foi apresentada sem assinatura do produtor e não apresentou a declaração de produção.

Em análise a todos os recursos apresentados e analisando criteriosamente o edital em todos os seus termos, e por derradeiro, S.M.J. nosso entendimento é que os recusos apresentados não alteram o parecer anterior, e os produtores considerados inabilitados não atenderam os requisitos do edital quanto aos documentos citados como habilitação.

Face ao exposto, com base em todo o parecer do setor competente, julgamos improcedente os presentes recursos, mantendo a inabilitação dos produtores. **24 – ANA LUCIA MARTINS DA SILVA, 11 – AUDINEI ARY GONÇALVES, 39 – CILENE MERLOS CAETANO, 18 – DORICO MARTINS GONÇALVES, 17 – JULIO CESAR MARTINS, 40 – LEONEL FERNANDES MOÇO, 6 – MARCELO FREITAS GOUVEA, 22 – ROSANGELA RANGEL HARAGUCHI, 7 - IGOR FERNANDO DE CAMARGO, 27 – LUCAS DELPASSO, 8 - IGOR LUIZ MATHIAS, 50 – LUIS ALVES MATHIAS, 9 - MARCOS FRANCISCO DO VALLE, 16 – TÂNIA RACHEL DOS REIS SILVA, 23 – SIDVAL ALVES DA SILVA, 26 – SAIMITHON GUNTER ALVES DE SOUZA, 2 – REGINALDO ROBERTO BOVERI, 12 – ALESSANDRO DONIZETE MARIANO PINTO, 15 – ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS, 19 – FERNANDO APARECIDO CORORATTE, 32 – MARLENE CARLOS DA SILVA e 25 – LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS** Encaminhe-se à autoridade competente para análise e decisão.

Araraquara, 28 de junho de 2024.

LUCAS KAILER BONI

Agente de Contratação